



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

# CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

**CONTRATO nº 005/2022**

## OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS DE ADAPTAÇÃO E ATENDIMENTO AO NOVO COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, ENVIOS DE PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÕES JUNTO AO TCM-GO - CONSTRUTOR DE LAYOUTS E REGRAS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.**

**Volume 01**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**Exmo. Sr. DEMILSO ALVES DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO.

Nesta.

Assunto: Solicita autorização para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

**Maria José Neves de Oliveira**  
**Secretária Geral**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DESPACHO

**AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que proceda aos atos necessários de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Câmara Municipal de Aporé-GO necessita de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

De acordo com o entendimento lançado é possível a contratação através de declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Tendo em vista os valores praticados na região e em municípios e câmaras de igual porte, a proposta apresentada pela micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82 está dentro da média praticada na região levando-se em consideração o grau de experiência e especialização na área de treinamento que o representante/proprietário da empresa possui, bem como que a profissional é habilitada para a prestação de serviços e de plena confiança do Administrador da Coisa Pública.

Por meio dos documentos juntados, verificou-se que o a empresa micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, por seu proprietário que é uma profissional de notória capacidade na área de treinamentos, assessoramento e consultoria do sistema COLARE, do TCM/GO; possui competência e experiência.

Considerando ainda a consulta de preço realizada por essa Comissão, fica demonstrado que o valor proposto pela empresa prestadora do serviço é compatível com o cobrado pela média das empresas/profissionais da área e que possuem a mesma capacidade, especialidade e experiência e prestam serviços de semelhante objeto.

Aporé-GO, 03 de janeiro de 2022

**Sandra Maria da Silva  
Presidente da CPL**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DESPACHO CPL

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa proponente acostada ao feito, evidenciando a qualificação técnica da mesma e a adequação ao objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO que é possível a contratação através de declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pela empresa proponente no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), está de acordo com a realidade de mercado, mormente em comparação com os demais contratos de mesma natureza firmados por Câmaras Municipais da região.

Esta comissão verifica a viabilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos 03 de janeiro de 2022.

**Sandra Maria da Silva**  
**Presidente da CPL**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**PARECER JURÍDICO sobre contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.**

Trata-se o presente de análise do processo de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de gerar prejuízos ao gestor, inclusive para o atendimento integral da Instrução Normativa nº 006/2018, de 08 de agosto de 2018 e posteriores alterações.



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 5º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21., como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, *in litteris*:

***“Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento é inferior ao valor máximo do limite da dispensa de licitação, bem como é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

**À vista do exposto**, mormente do texto legal acima e considerando a proposta apresentada, principalmente pelo fato de serem os serviços prestados, esta Procuradoria Jurídica, salvo



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328<sup>a</sup>, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, **de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

**SILVANA FERNANDES DA SILVA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/GO 48.564**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DECISÃO

**Assunto:** Solicita autorização para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Acato, na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aporé no sentido de se efetivar a contratação da micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", qualificada e identificada na proposta apresentada, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializadas elencados na mesma.

Assim, determino a contratação da acima citada empresa para a prestação de serviços desta data até o dia 31 de dezembro de 2022, por meio de dispensa do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO, em 03 de janeiro de 2022.

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**“Declara DISPENSADA a licitação na contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022 com a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ,** Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022,

**Considerando** as disposições do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

**Considerando** que a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, tem Know how na área de assessoramento, treinamento e consultoria em relação aos procedimentos ao COLARE, sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**Considerando** ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

**Considerando**, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/21.

## **DECLARA:**

**1** – DISPENSADA de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

**2** – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS DE ADAPTAÇÃO E ATENDIMENTO AO NOVO COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, ENVIOS DE PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÕES JUNTO AO TCM-GO - CONSTRUTOR DE LAYOUTS E REGRAS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé - GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 – SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé – GO, e de outro lado, **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para execução dos serviços relacionados no objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, de 3 de janeiro de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e conforme proposta do Contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato, além de outras decorrentes deste ajuste.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE compromete-se:**

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Acompanhar a execução dos serviços para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- c) Pagar os valores no prazo estabelecido no presente contrato.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA compromete-se a:**

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis na execução dos serviços;
- b) Prestar treinamento, consultoria, assessoria e orientar os atos inerentes à plataforma COLARE, fazendo observar as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- c) Outras situações afins, quando solicitado pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Segunda pelo valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, em doze (12) parcelas iguais e consecutivas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante ordem bancária creditada em conta corrente e/ou contra recibo da CONTRATADA, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO**

O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei de regência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços ora contratados será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a emissão de nota de empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá a CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme especificações exigidas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MULTA**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas, todos da Lei 14.133/21 e neste contrato.



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de rescisão contratual será este formalmente motivado, assegurado o direito à prévia e ampla defesa caso não seja de consenso, devendo ser notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir com as condições aqui avençadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Placard da Câmara Municipal de Aporé, em cumprimento a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajá/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

**FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**  
**CONTRATADA**

## **T E S T E M U N H A S:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº101/00, que a despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, tem adequação orçamentária e financeira anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, na dotação própria na Câmara Municipal de Aporé.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

**Lucas Mendes da Silva Queiroz**  
**Controlador Geral**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

REFERÊNCIA: contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Para alocação orçamentária das despesas acima descrita, declaramos que há disponibilidade de saldo orçamentário suficiente na seguinte dotação:

Aporé, 03 de janeiro de 2022

**Lucas Mendes da Silva Queiroz**  
**Controlador Geral**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## EXTRATO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Presidente **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé - GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 – SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé – GO, e de outro lado, **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328<sup>a</sup>, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para execução dos serviços relacionados no objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

Constitui o presente objeto a prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

### DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Segunda pelo valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em doze (12) parcelas iguais e consecutivas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante ordem bancária creditada em conta corrente e/ou contra recibo da CONTRATADA, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços ora contratados será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a emissão de nota de empenho.



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Determino que a Servidora POLIANA PRISCILA PERES SILVA seja a gestora do Contrato nº 005/2022, referente a Prestação de Serviços de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, firmado com **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, , Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**

**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Contrato nº 005 de 2022, oriundo do Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022**, foi publicado no “Placard” da Câmara Municipal de Aporé, no dia 03 de janeiro de 2022.

Aporé - GO, 03 de janeiro de 2022.

**Maria José Neves de Oliveira**  
**Secretária Geral**